



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (ABIO)
Nº 758/2016 – 2ª RENOVAÇÃO**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

EMPREENDEDOR	
NORTE ENERGIA S.A.	
CNPJ:	CTF:
12.300.288./0001-07	5074556
ENDEREÇO:	
SCN, Quadra 4, Bloco N, Salas 904 e 1004, Centro Empresarial Varig, CEP: 70.714-900 Brasília – DF	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Wellington Lopes Ferreira	
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (61) 3410-2015 / wellingtonferreira@norteenergiasa.com.br	
PROCESSO NO IBAMA: 02001.001848/2006-75	

Relativa às atividades de Monitoramento e Resgate de fauna terrestre nas ilhas remanescentes no Reservatório do Xingu da UHE Belo Monte, processo nº 2001.001848/2006-75, conforme Sistema Eletrônico de Informações – SEI, localizada no município de Altamira – PA.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo 2001.001848/2006-75 e é válida até 24/11/2020, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Data de Emissão: 20/10/2016
Data da Renovação: 25/05/2017

06 JUN 2018

Brasília-DF,


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 758/2016 – 2ª RENOVAÇÃO

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

AP

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 758/2016 – 2ª RENOVAÇÃO (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:

Norte Energia S.A.

CNPJ/CPF:

12.300.288./0001-07

CTF:

5074556

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Roberto Leandro da Silva

CPF:

959.035.771-72

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:

(93)98804-2123 /

robertosilva@norteenergiasa.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas Áreas de Resgate e Soltura relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho de Fauna aprovado pelo Ibama:

Áreas de resgate e soltura (poligonais das áreas de supressão)	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000 (UTM)	Município/Estado
<i>[Área = área Amostral; ZS = Zona de Soltura de Fauna]</i>		
Área 01	390623 / 9626222	Altamira, PA
Área 02	386864 / 9627881	Altamira, PA
Área 03	380954 / 9635711	Altamira, PA
Área 04	380544 / 9636643	Altamira, PA
Área 05	381009 / 9639167	Altamira, PA
Área 06	385028 / 9639836	Vitória do Xingu, PA
Área 07	384560 / 9640382	Vitória do Xingu, PA
Área 08	379511 / 9645843	Vitória do Xingu, PA
Área 09	377519 / 9645637	Vitória do Xingu, PA
Área 10	377388 / 9646500	Vitória do Xingu, PA
Área 11	375979 / 9645603	Altamira, PA
Área 12	374918 / 9642673	Altamira, PA
Área 13	373315 / 9643440	Altamira, PA
Área 14	365663 / 9636168	Altamira, PA
Área 15	364984 / 9633099	Altamira, PA
Área 16	365103 / 9632123	Altamira, PA
ZS01	414829 / 9650388	Vitória do Xingu, PA
ZS02	414199 / 9631549	Vitória do Xingu, PA
ZS03	415385 / 9652397	Vitória do Xingu, PA
ZS04	415467 / 9647502	Vitória do Xingu, PA
ZS05	417555 / 9644549	Vitória do Xingu, PA
ZS06	418811 / 9638264	Vitória do Xingu, PA
ZS07	418334 / 9635673	Vitória do Xingu, PA
ZS08	415488 / 9632441	Vitória do Xingu, PA

ZS09	410008 / 9629972	Vitória do Xingu, PA
ZS10	411438 / 9629114	Vitória do Xingu, PA
ZS11	408578 / 9631595	Vitória do Xingu, PA
ZS12	409541 / 9652986	Vitória do Xingu, PA
ZS13	410654 / 9649253	Vitória do Xingu, PA
ZS14	407506 / 9645681	Vitória do Xingu, PA
ZS15	409277 / 9642704	Vitória do Xingu, PA
ZS16	411289 / 9640674	Vitória do Xingu, PA
ZS17	402124 / 9638049	Vitória do Xingu, PA
ZS18	399976 / 9637746	Vitória do Xingu, PA
ZS19	396625 / 9616620	Vitória do Xingu, PA
ZS20	392516 / 9620827	Altamira, PA
ZS21	390869 / 9620413	Altamira, PA
ZS22	387983 / 9622211	Altamira, PA
ZS23	384867 / 9624750	Altamira, PA
ZS24	384377 / 9622138	Altamira, PA
ZS25	385819 / 9624093	Altamira, PA
ZS26	383006 / 9623611	Altamira, PA
ZS27	381958 / 9627131	Altamira, PA
ZS28	381166 / 9629982	Altamira, PA
ZS29	382430 / 9632659	Altamira, PA
ZS30	379899 / 9631703	Altamira, PA
ZS31	378850 / 9636813	Altamira, PA
ZS32	377223 / 9638919	Altamira, PA
ZS33	374244 / 9641589	Altamira, PA
ZS34	399595 / 9617550	Vitória do Xingu, PA
ZS35	401052 / 9614165	Vitória do Xingu, PA
ZS36	401431 / 9620277	Vitória do Xingu, PA
ZS37	402019 / 9622907	Vitória do Xingu, PA
ZS38	400817 / 9623645	Vitória do Xingu, PA
ZS39	400021 / 9625252	Vitória do Xingu, PA
ZS40	397412 / 9626105	Vitória do Xingu, PA
ZS41	399770 / 9630710	Vitória do Xingu, PA
ZS42	398298 / 9628885	Vitória do Xingu, PA
ZS46	391956 / 9631464	Vitória do Xingu, PA
ZS47	389239 / 9635422	Vitória do Xingu, PA
ZS48	388517 / 9638010	Vitória do Xingu, PA
ZS49	388029 / 9639785	Vitória do Xingu, PA
ZS50	384224 / 9641122	Vitória do Xingu, PA
ZS51	369998 / 9645521	Altamira, PA
ZS52	406376 / 9630688	Vitória do Xingu, PA
ZS53	422436 / 9656460	Anapu, PA
ZS54	418696 / 9641463	Vitória do Xingu, PA

ZS55	418024 / 9640600	Vitória do Xingu, PA
ZS56	417597 / 9635989	Vitória do Xingu, PA
ZS57	416311 / 9633377	Vitória do Xingu, PA
ZS58	414949 / 9633875	Vitória do Xingu, PA
ZS59	413217 / 9630775	Vitória do Xingu, PA
ZS60	412407 / 9629352	Vitória do Xingu, PA
ZS61	404401 / 9638572	Vitória do Xingu, PA
ZS62	401795 / 9634868	Vitória do Xingu, PA
ZS63	398738 / 9634117	Vitória do Xingu, PA
ZS64	398479 / 9632972	Vitória do Xingu, PA
ZS65	398874 / 9618647	Vitória do Xingu, PA
ZS66	392632 / 9616734	Altamira, PA
ZS67	388120 / 9619871	Altamira, PA
ZS68	386293 / 9620607	Altamira, PA
ZS69	381601 / 9625176	Altamira, PA
ZS70	381527 / 9626600	Altamira, PA
ZS71	379249 / 9627171	Altamira, PA
ZS72	379295 / 9628343	Altamira, PA
ZS73	383940 / 9629787	Altamira, PA
ZS74	384806 / 9631174	Altamira, PA
ZS75	361792 / 9626379	Altamira, PA

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Vertebrados Terrestres	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento e resgate de fauna terrestre em 16 áreas pré selecionadas no Reservatório do Xingu da Usina Hidrelétrica Belo Monte. Animais encontrados em deslocamento no reservatório também poderão ser resgatados. • Marcação e soltura dos animais resgatados em áreas adjacentes. • Coleta de indivíduos e de material biológico para encaminhamento às instituições interessadas. 	Laços, ganchos, redes e puçás, além de estruturas para acomodação e transporte dos espécimes coletados (sacos de pano, potes plásticos e caixas de madeira).	<ul style="list-style-type: none"> • Serpentes: corte de escamas ventrais; • Lagartos maiores (iguanas): Brincos metálicos; • Jacarés: brincos plásticos; • Quelônios: corte nos escudos marginais; • Mamíferos terrestres: brincos metálicos numerados e brincos metálicos para indivíduos das famílias Cervidae, Tayassuidae e Hydrochoerida

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias e a periodicidade de monitoramento em cada uma das áreas definidas pelo Parecer Técnico nº 87/2017 – COHID/CGTEF/DILIC.

2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 758/2016 – 2ª RENOVAÇÃO (CONTINUAÇÃO)

2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:	
ENDEREÇO:	TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:
Centro de Estudos e Pesquisas Biológicas da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (CEPB/PUC-GO) – Av. Universitária, 1069, Setor Universitário, Goiânia, GO, Caixa Postal 86, CEP 74.605-010.	(62) 3246-1740 / Fax: (62) 3946-1743 / cepb@ucg.br
Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” - Departamento de Ciências Biológicas (ESALQ-USP) – Av. Pádua Dias, 11, Piracicaba, SP, Caixa Postal 9, CEP 13.418-900.	(19) 3429-4354 / Fax: (19) 3434-8295 / lcb.esalq@usp.br
Instituto Vital Brasil (IVB) – Rua Maestro José Botelho, 64, Niterói, RJ, CEP 24.230-410.	(21) 2711-9223 / Fax: (21) 2711-9092 / vitalbrazil@ivb.rj.gov.br
Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo (MZUSP) – Avenida Nazaré, 481, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04.263-000.	(11) 2065-8100 / Fax: (11) 2065-8113 / mz@edu.usp.br
Museu do Instituto Butantan – Av. Vital Brasil, 1500, Butantã, São Paulo, SP, CEP 05.503-900.	(11) 2627-9300 / museubiologico@butantan.gov.br
Museu Nacional do Rio de Janeiro (MNRJ) – Deptº. de Vertebrados, Museu Nacional, Quinta da Boa Vista, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.940-040.	(21) 2562-6996 / ppassos@mn.ufrj.br
Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) – Av. Magalhães Barata, nº 376, Bairro de São Braz, Belém, PA, CEP 66.040-170.	(91) 3249-1302 / Fax: (91) 3182-3245
Universidade Federal da Paraíba (UFPB) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal, Centro de Ciências Agrárias, Rodovia PB-079, Km 12, Campus II, Bairro Universitário, Areia, PB, CEP 58.397-000.	(83) 3362-1732 / ppgcan.ufpb@gmail.com
Universidade Federal de Goiás (UFG) – Instituto de Ciências Biológicas, Departamento de Ecologia, Prédio do ICB 1, Campus Samambaia, Goiânia, GO, Caixa postal 131, CEP 74.001-970.	(62) 3521-1472 / nmaciell@gmail.com
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) – Departamento de Biologia Geral, Instituto de Ciências Biológicas, Av. Antonio Carlos, 6627, Belo Horizonte, MG, CEP 31.270-010.	(31) 3409-2915 / Fax: (31) 3409-2899 / dzoo@icb.ufmg.br
Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) – Av. Marechal Campos 1468, Maruípe, Vitória, ES, Brasil, CEP 29.043-900.	(27) 3335-7256 / Fax: (27) 3335-7250 / yuri_leite@yahoo.com
Universidade Federal do Pará – Campus Universitário de Altamira (UFPA) – Rua Coronel José Porfírio, 2515, Altamira, PA, CEP 68.372-040.	(93) 3515-1079 / (93) 3515-1592 / biologia.altamira@gmail.com

RD

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 758/2016 – 2ª RENOVAÇÃO (CONTINUAÇÃO)

- 2.7. A Norte Energia deve enviar ao Ibama relatórios mensais de acompanhamento, contendo a descrição das atividades, a listagem de animais que por ventura sofram resgate e fotos das atividades e das condições da vegetação nos pontos monitorados.
- 2.8. A estrutura da base deve ser mantida e deve haver sempre uma equipe de prontidão, para atender aos animais provenientes de possíveis resgates decorrentes do monitoramento e que por ventura necessitem ficar alojados na base de resgate.
- 2.9. A equipe de monitoramento/ resgate/base de resgate deve contar com minimamente um veterinário e um biólogo e com duas embarcações, além do pessoal de apoio como auxiliares, motosserristas e tratadores.
- 2.10. O convênio com a Clínica Veterinária Bicho Sadio não exclui a obrigatoriedade da Norte Energia de manter uma equipe (com veterinário) disponível e permanente para atender à possíveis animais internados na base de resgate do CEA.

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.

IBAMA
M M A

CONDIÇÕES DA ABILITACÃO Nº 1202/2018 - 2ª REVISÃO (CONTINUAÇÃO)

- 2.7. A Nota Final deve constar no Plano de Trabalho, bem como o conteúdo e o alcance das atividades a serem realizadas, com o tempo estimado para a realização das atividades e das condições de segurança dos pontos monitorados.
- 2.8. A elaboração do plano deve ser realizada e aprovada antes da realização das atividades, com a participação dos profissionais envolvidos, bem como a elaboração de um cronograma de trabalho, com a definição das atividades a serem realizadas, bem como a definição dos recursos necessários para a realização das atividades.
- 2.9. A equipe de monitoramento responsável de cada ponto deve ser constituída por um profissional com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho, com a participação de outros profissionais, bem como a definição dos recursos necessários para a realização das atividades.
- 2.10. O monitoramento de cada ponto deve ser realizado de acordo com o plano de trabalho, com a participação dos profissionais envolvidos, bem como a definição dos recursos necessários para a realização das atividades.

PROJETO DE ABILITACÃO Nº 1202/2018 - 2ª REVISÃO

O presente projeto de abilitação tem como objetivo a realização de cursos de formação de profissionais para a realização de atividades de monitoramento de pontos críticos de segurança, bem como a definição dos recursos necessários para a realização das atividades. A elaboração do plano de trabalho deve ser realizada e aprovada antes da realização das atividades, com a participação dos profissionais envolvidos, bem como a definição dos recursos necessários para a realização das atividades.